

## DECRETO Nº 4.771, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

### APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS AO SENHOR FIORAVANTE VIERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**PEDRO RABUSKE**, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

**Art. 1º** Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte FIORAVANTE VIEIRA, brasileiro, pensionista, inscrito no CPF sob nº 460.939.669-68, residente na Rua Frederico Denardi, nº 05, Bairro São José, para o exercício fiscal de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 04/2018, do Livro 18 folhas 32.

**Parágrafo único.** A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 09 de fevereiro de 2018.

PEDRO RABUSKE  
Prefeito Municipal